

## Lei n. 1

Adopta as leis da Câmara de Paraisópolis, até a organização dos distritos municipais.

O povo do município da Villa de Barcheiras, por seus vereadores, decretou e eu em seu nome, sanciono e mando executar a seguinte lei:

Art. único. Ficam provisoriamente adoptadas as leis que regulam no município de Paraisópolis, até que seja organizado o código de posturas d'este município, revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução d'esta pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretário da Câmara a publique e registre  
Secretaria da Câmara Municipal de Barcheiras (6 de junho de 1924)

O Agente Executivo:

Antônio Ribeiro Portugal

Publicada e registrada no livro respectivo  
Secretaria da Câmara Municipal de Barcheiras, de junho de 1924

O Secretário:

Francisco Rezende